

PORTARIA N° 109/2021

Dispõe sobre a decisão de Sindicância referente a apuração de acidente com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AXQ-5348, instaurado pelo protocolo 16.443.359-5, com determinação de arquivamento do processo e estabelece demais providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao procedimento administrativo de sindicância instituído por meio da Portaria IDR nº 078, de 11 de abril de 2021, destinada a apurar a ocorrência notificada no protocolo de nº 16.443.359-5:

RESOLVE

Art.1. DETERMINAR o arquivamento do procedimento administrativo em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância.

Art.2. DETERMINAR que o setor responsável pela gestão da frota no IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 05 de julho de 2021

Registre-se e Publique-se.

(assinado eletronicamente)

Diniz Dias Doliveira
Diretor Presidente em Exercício
IDR-Paraná